# Lei nº 2.885, de 15 de julho de 2.022

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal no 4.320/64, no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.122.0049.2139.33503400 | 102 | 143.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.122.0049.2139.44504100 | 102 | 25.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.361.0036.2170.33903400 | 100 | 220.758,75 |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0031.2079.33903400 | 100 | 69.241,25 |

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais):

| ÓRGÃO / UO | DOTAÇÃO | FONTE | REF. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.302.0047.2129.33504300 | 102 | 316 | 82.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.122.0049.1032.44905100 | 102 | 1291 | 20.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.301.0047.1025.33903900 | 102 | 935 | 20.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.301.0047.1025.44905100 | 102 | 1272 | 10.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 14.02.10.301.0047.2122.33903400 | 102 | 610 | 36.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 09.01.12.365.0030.2077.33903900 | 101 | 865 | 220.758,75 |
| Secretaria Municipal de | 09.01.12.365.0031.2079.33903900 | 101 | 871 | 69.241,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Educação | | | | |

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

**Bertolino da Costa Neto**
Prefeito Municipal